

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

EDITAL Nº 118/2024

(Gestão de Combustível)

----- Dr. Cláudia de Abreu Amorim, Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização, deste Município, **faz saber que**, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, e atento ao princípio do dever da intervenção preventivo a título de ação direta (artigo 336.º do Código Civil) e o facto do notificado ser desconhecido no que respeita ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) sito na Travessa do Lavadouro, próximo ao n.º de policia 623, freguesia de Paços de Gaiolo, deste concelho, pelo Núcleo de Proteção Ambiental do Destacamento Territorial da GNR de Amarante, foi verificado uma parcela de terreno em incumprimento ao previsto no n.º 2 do artigo 21.º do Decreto Lei n.º 127/2006 de 28 de junho, na sua redação atual, por despacho de 11/12/2024, da Exma. Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Cristina Vieira, **fica pelo presidente Edital, notificado(s) o(s) proprietário(s) do referido terreno, para, no prazo de 10 (dez) dias**, proceder à limpeza do referido terreno.-----

----- Caso não seja realizada a limpeza no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, através de procedimento com natureza urgente e desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, tomando posse administrativa dos mesmos, tudo conforme o disposto nos artigos 38 nº 1 e nº 2 alínea a) do citado Decreto-Lei nº 124/2006, de 28 de junho e art.º 58º do Decreto-Lei nº 82/2021, de 13 de outubro, sendo que o incumprimento dos deveres de gestão de combustível constitui contraordenação, punível com coima graduada entre 140€ e 5.000€, no caso de pessoas singulares e entre 1.500€ e 60.000€, em caso de pessoas coletivas. -----

----- É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121º e 122º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final -----

----- Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----

----- Mais se informa que o presente processo se encontra disponível para consulta, mediante agendamento prévio, de segunda a sexta feira, entre as 09h00 e as 13h00 e das 14h00 às 17h00, nos Paços do Concelho, Largo Sacadura Cabral, Marco de Canaveses. -----

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES



11
E
2





CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 16 de dezembro de 2024

A Chefe de Divisão de Assuntos Jurídicos e Fiscalização

Por despacho n.º 03/VER2024 de 12 de janeiro

(Claudia de Abreu Amorim, Dr.ª)